



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



**REQUERIMENTO N°**

**01/2020**

**10 de fevereiro de 2020**

**DESPACHO**

APROVADO EM *única* VOTAÇÃO  
POR *8* VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
EM *23/02/2020*  
PRESIDENTE

*Décio Fernandes dos Santos*  
Presidente

**“Nós Vereadores no uso de nossas atribuições constitucionais e depois de respeitadas todas as formalidades regimentais, vimos REQUERER após ouvido soberano plenário que o Senhor Prefeito Municipal NOS ENVIE CÓPIA do Processo n° 520046019 e AIIPM-AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA n° 52000781 impetrado pela CETESB que gerou a multa no valor de R\$-26.556,53 pelo Ato Infracional contra meio ambiente no município de Dumont”.**

**SENHOR PRESIDENTE, E DEMAIS VEREADORES DESTA CASA DE LEI!**

É sabido por todos nós desta casa Legislativa que o município de Dumont sofreu penalidade pela COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB no valor de R\$-26.556,53 com data para pagamento em 02/12/2019, conforme Processo n° 520046019 e Auto de Infração e imposição de Penalidade n° 52000781 por descumprir com a regra básica de saneamento e descarte de entulhos, tanto domésticos como RCC-Resíduo Construção Civil em área de Preservação Permanente (APP).

Diante desta penalidade que onerou os cofres públicos, simplesmente pela má gestão pública no tocante ao meio ambiente será de suma importância que esta casa de leis que tem em suas prerrogativas fiscalizar as ações do Executivo, fiscalize com mais afinco esta atuação do setor público, para que não soframos novamente com a reincidência deste ato contra o meio ambiente e assim os cofres públicos sejam delapidados novamente.

Então para que possamos acompanhar as ações que foram impetradas pela CETESB ao município, será de bom alvitre que **tenhamos em mãos, cópia do Processo e também do Auto de Infração** e imposição de penalidade de Advertência, pois nestes documentos constam todas as imposições feitas ao município e que deverão ser cumpridas em prazos estabelecidos pelo Órgão fiscalizador.

Sendo assim, REQUEREMOS, que seja enviado a esta Casa de Leis o que abaixo segue:



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



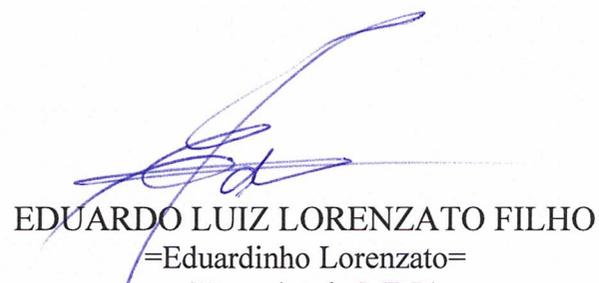
1) Cópia simples em inteiro teor do Processo nº 520046019 aberto pela CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO que gerou o Auto de Infração, caso queira evitar custas de cópias poderá ser enviado DIGITALIZADO no endereço eletrônico [vereadorpastorjulio@camaradumont.sp.gov.br](mailto:vereadorpastorjulio@camaradumont.sp.gov.br), de conformidade com a Lei 1774 de 03/12/2018 “Que regulamenta os procedimentos de acesso a informação” em seus artigos 2º e 3º.

2) Cópia simples em inteiro teor do Auto de Infração Imposição de Penalidade (AIIPM) nº 52000781, inquerido pela CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, caso queira evitar custas de cópias poderá ser enviado DIGITALIZADO no endereço eletrônico [vereadorpastorjulio@camaradumont.sp.gov.br](mailto:vereadorpastorjulio@camaradumont.sp.gov.br) de conformidade com a Lei 1774 de 03/12/2018 “Que regulamenta os procedimentos de acesso a informação” em seus artigos 2º e 3º.

Pedimos que o prazo para envio destes documentos respeite os 15 dias estabelecido pela LOM em seu artigo XXI § 2 e 3, regulamentada também pela Lei Municipal nº 1774 de 03/12/2018.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 13 de fevereiro de 2020.

  
JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
=Pastor Júlio=  
(Vereador do Cidadania)

  
EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO  
=Eduardinho Lorenzato=  
(Vereador do MDB)